

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230040

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, Secretaria Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRANSAMAZONICA KM 07, e de outro lado a firma G DA SILVA LIMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.853.725/0001-42, estabelecida à AV SÃO JOSE, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILDASIA DA SILVA LIMA, residente na AV SÃO JOSÉ, 43, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-000, portador do(a) CPF 338.811.622-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 073/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de produtos de limpeza, higiene e diversos para atender as demandas dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011871	Esponja para limpeza, dupla face - Marca.: VIP ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE - Especificação: Esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. com tam. Mínimo de 100x71x18.	UNIDADE	1.040,00	0,550	572,00
011883	Sabonete em barra embalagem com 90g - Marca.: FRANCI Sabonete em barra embalagem com 90g	UNIDADE	680,00	1,700	1.156,00
011954	Desinfetante líquido - Frasco com 2 L - Marca.: BRIN DESINFETANTE LÍQUIDO ? FRASCO C/2 LITROS - Especificação: Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes Frasco com 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco.	FRASCO	5.850,00	6,500	38.025,00
011956	Desodor p/ vaso sanitário 25g - Marca.: NUTRILAR DESODOR P/VASO SANITARIO 25G- Especificação: Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 30 g.	UNIDADE	175,00	2,000	350,00
011958	Desodorizador de ar spray 400ml - Marca.: BOM AR Desodorizador de ar spray 400ml Especificação: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	FRASCO	1.055,00	8,500	8.967,50
011960	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
011972	Limpa vidros spray com 500ml - Marca.: GIOCA Limpa vidros spray com 500ml	FRASCO	475,00	7,300	3.467,50
011973	Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml - Marca.: PEROBA Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml	FRASCO	400,00	4,400	1.760,00
011976	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos - Marca.: ECO PAPEL TOALHA C/ 2ROLOS FOLHA DUPLA -ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE PAPEL-BOBINA-BRANCO NEUTRO FOLHA DUPLA PICOTADO-100 TOALHAS CADA BOBINA, MEDINDO 19CMX22CM. EMBALAGEM ECONÔMICA-SUPER ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA NATURAL	PACOTE	1.150,00	4,800	5.520,00
011983	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 pacote com 10 unidades - Ma rca.: TOTAL PLAST	PACOTE	930,00	2,500	2.325,00
011985	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 pacote com 10 unidades Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm - Marca.: R. M TEXTIL	UNIDADE	570,00	2,500	1.425,00
011986	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento	UNIDADE	275,00	7,400	2.035,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	o - Marca.: GUIRADO Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento, madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado				
012024	Escovão grande - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	46,00	29,880	1.374,48
012076	Escovão grande para limpeza de piso SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 350ML - Marca.: MONANGE	FRASCO	630,00	8,990	5.663,70
012088	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 350ML FRALDA DESCARTAVEL INF-PCT C/16 UND C GEL TAM G - Marca.: KISSES	PACOTE	800,00	4,990	3.992,00
012099	FRALDA DESCARTAVEL INF-PCT C/16 UND C GEL TAM G LIMPA LAJOTA DE 1 LT - Marca.: NUTRILAR	FRASCO	370,00	22,990	8.506,30
	LIMPA LAJOTA LIMPEZA PESADA 1 LT, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIE (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. "				
012252	sabonete liquido infantil embalagem com 250 ml - Marca.: MURIEL	FRASCO	50,00	5,990	299,50
	sabonete liquido infantil embalagem com 250 ml				
013230	AMACIANTE DE ROUPA 2LT - Marca.: BRINORT	FRASCO	2.800,00	4,400	12.320,00
	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS: PRÍNCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS CONCENTRADO: 6,0% MÍNIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO CONCENTRADO: 3,5% MÍNIMO; ACONDICIONAMENTO EM GALÕES COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, VALIDADE DE 3 ANOS, COM AUTORIZAÇÃO, REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.				
013305	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100UND - Marca.: TOTAL	PACOTE PLAST	4.950,00	3,800	18.810,00
	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100UND				
017577	FORMA PARA OVO PASCOA - Marca.: BWB	UNIDADE	230,00	18,500	4.255,00
	FORMA PARA OVO PASCOA. COM 2 MOLDE DE 350G Comprimento: 151mm, Diâmetro: 90mm				
027614	CREME DENTAL 90G - Marca.: SORRISO	UNIDADE	2.500,00	1,600	4.000,00
027905	CREME DENTAL 90G MAMADEIRA 180ML - Marca.: FIONA	UNIDADE	80,00	19,000	1.520,00
	MAMADEIRA 180ML POSSUI BICO DE LATEX FASE ICOMPOSIÇÃO FRASCO E CAPUZ POLIPROPILENO BICO LATEX PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.				
029982	Pedra Sanitária 25gr C/ SUPORTE - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	120,00	2,250	270,00
030074	AVENTAL BRANCO, EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO. - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	250,00	13,100	3.275,00
	AVENTAL BRANCO, EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO.				
030079	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML. - Marca.: BRINORT	FRASCO	390,00	6,440	2.511,60
	SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML. MULTISSUPERFICIES LIMPA PROFUNDAMENTE DESENGORDURA E DA BRILHO SEM RISCAR COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.				
041073	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MINIMO 2%DE TEOR CLORO ATIVO C/ 1LT - Marca.: BRINORT	FRASCO	8.500,00	2,010	17.085,00
	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MINIMO 2%DE TEOR CLORO ATIVO C/ 1LT				
041074	BOTA BRANCA/PRETA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 34 À 42 - Marca.: PEGA FORTE	PAR	60,00	52,000	3.120,00
	BOTA BRANCA/PRETA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 34 À 42 TAM. VARIADOS				
041080	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ CABO - Marca.: GUIRADO	UNIDADE	62,00	5,400	334,80
	ESCOVA VASO SANITARIO C/CABO - Especificação: plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico.				
041083	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCTC/16 C/GEL TAM P - M - Marca.: KISSES	PACOTE	850,00	4,990	4.241,50
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCTC/16 C/GEL (DURAÇÃO DE 8 (OITO)HORAS) TAM P				
041100	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5CM - Marca.: GIOPACK	ROLO	900,00	6,800	6.120,00
041104	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5CM SODA CÁUSTICA-POTE C/ 1KG - Marca.: LIPON	POTE	520,00	23,000	11.960,00
041111	SODA CÁUSTICA-POTE C/ 1KG TALCO ANTISSÉPTICO FCO C/80 GRAMA - Marca.: BARLA	FRASCO	430,00	7,350	3.160,50
041139	TALCO ANTISSÉPTICO FCO C/80 GRAMA Inseticida spray 450ml - Marca.: BAYGON	FRASCO	565,00	10,500	5.932,50
	INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas lata com 450 ml.				
041142	ESPANADOR DE PENAS - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	90,00	43,000	3.870,00
053165	ESPANADOR DE PENAS 40cm CESTO PLÁSTICO CAPACIDA DE 100 LITROS - Marca.: ERCA	UNIDADE PLAST	77,00	54,990	4.234,23
053514	CESTO PLÁSTICO CAPACIDA DE 100 LITROS COM TAMPA ALCOOL EM GEL 70% DE 500g - Marca.: SOL	FRASCO	4.240,00	4,800	20.352,00
	ALCOOL EM GEL - Especificação: Com válvula pump - álcool 70%. Gel Embalagem contendo 500 g, transparente. Gel translúcido, e odor característico de álcool. Teor Alcoólico (øINPM) 68,0 72,0 p H:6,0-7,5Densidade 0,86 ? 0,88 g/cm3				
053746	ANTI-MOFO E ANTI-TRAÇA EM PEDRA 25G COM 03 UNIDADES - Marca.: VALOR	CAIXA	540,00	9,000	4.860,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



053758	ANTIMOFO E ANTI-TRAÇA EM PEDRA 25G Caixa com 3 UNIDADES LIMPA ALUMINIO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML - Marca. UNIDADE : NUTRILAR	1.290,00	2,700	3.483,00
053989	LIMPA ALUMINIO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UNIDADES - Marca.: TOT PACOTE AL PLAST	800,00	3,000	2.400,00
065201	COLHER DESCARTÁVEL - Especificação: em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	45,00	3,650	164,25
065284	ESCOVA PARA LAVAR COM CERDAS EM NYLON - Marca.: GUIR UNIDADE ESCOVA PARA LAVAR COM CERDAS EM NYLON COM PEGADOR DE PLASTICO	330,00	10,000	3.300,00
065287	VASSOURA CERDAS CURTAS DE POLIETILENO COM BASE FIXAS UNIDADE DAS CERDAS, COM CABO ROSQUE - Marca.: GUIRADO VASSOURA CERDAS CURTAS DE POLIETILENO COM BASE FIXAS DAS CERDAS, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA	5.040,00	7,900	39.816,00
065291	ALCOOL LIQUIDO 92%- FRASCO 1L - Marca.: SOL FRASCO ALCOOL LIQUIDO 92%- FRASCO 1L ESCOVÃO COM CABO MADEIRA CRU 1,5M DIMENSÃO 30X6X6CM UNIDADE - Marca.: GUIRADO	20,00	10,000	200,00
065302	ESCOVÃO COM CABO MADEIRA CRU 1,5M DIMENSÃO 30X6X6CM, PARA USO EM CALÇADAS COM LIMO LENÇO UMEDECIDOS. - Marca.: CLINOFF PACOTE LENÇO UMEDECIDOS PARA RECEM NASCIDO-TIPO TOALHAS UMEDECIDOS COMPOSIÇÃO/MATERIAL GLICERINA VEGETAL, HIPOALERGÊNICO, SEM ALCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, MACIAS E COM ULTRA-ABSORÇÃO, EMBALAGEM COM NOVA ABERTURA: MAIS PRÁTICO E FÁCIL DE USAR. IDADE RECOMENDADA BEBÊS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AxLxP: 7X11,5X18,5 CM PESO IQ. APROXIMADO DO PRODUTO (ML OU KG) 432G GARANTIA DO FORNECEDOR VIDE EMBALAGEM	350,00	5,000	1.750,00
065330	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCT/16 C/GEL(DURAÇÃO DE PACOTE 8 (OITO))TAM M - Marca.: KISSES FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCT/16 C/GEL(DURAÇÃO DE 8 (OITO))TAM M	800,00	4,990	3.992,00
065336	BANDEJA PAPELÃO LAMI-NADA Nº04 27,5X33,5CM - Marca.: UNIDADE DECONTO BANDEJA PAPELÃO LAMI-NADA Nº04 27,5X33,5CM	720,00	4,000	2.880,00
065340	EMBALAGEM PARA OVO DE CHOCOLATE. até 350g - 35cmx35cm PACOTE - Pacote com 25 unidades. - Marca.: METAL EMBALAGEM PARA OVO DE CHOCOLATE. até 350g - 35cmx35cm - Pacote com 25 unidades.	800,00	28,990	23.192,00
065343	LUVA EM LÁTEX FORRADA CANO CURTO- TAMANHO M. - Marca PAR .: MUCAMBO LUVA EM LÁTEX FORRADA CANO CURTO. PACOTE COM UM PAR NA COR VERDE. TAMANHO M.	230,00	5,190	1.193,70
077978	MARMITEX DE ISOPOR 102 N8 -CX COM 100 UND - Marca.: CAIXA WIDA PRATIC MARMITEX DE ISOPOR 102 N8 -750 ML TAMANHO 18,7CM X 5,2CM-CAIXA 100UNIDADES.	600,00	15,000	9.000,00
077995	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 10CM X 30M-PCT COM 4UND PACOTE - Marca.: CELLUS PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA-DIMENSOES DE 10CM X 30M-ESPECIFICAÇÃO: EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. PACOTE CONTENDO 4 ROLO.	8.680,00	5,800	50.344,00
VALOR GLOBAL R\$				359.581,06

2. Os produtos de limpeza e higienização ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser de qualidade e registrado na ANVISA, salvo aos justificados por não se incluir na obrigatoriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 01 de Fevereiro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. Havendo necessidade de prorrogação de contrato, a fim de pagamento de despesas realizadas, mediante comprovação de notas fiscais emitidas e atestadas o recebimento do objeto contratado, poderá ser concedido pela contratante, através dos termos do artigo 57, § 1º e inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 359.581,06 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com o fornecimento objeto deste contrato está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.130 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.131 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.143 Manutenção da Casa de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082411014.2.134 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.151 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.152 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.144 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.145 Manutenção das Atividades do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441015.2.148 Manutenção das Atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.140 Manutenção Serviço de Proteção e Atend. Integral à Família(PAIF)Desenv. no CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.155 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias posterior ao mês de fornecimento do(s) produtos objeto(s) do contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua



reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. O pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº5568-9, Agência 754-4, Banco do Brasil.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do Município de Itaituba.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações



de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pda CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE, na Avenida Transamazônica, nº 583, Bela Vista, Itaituba - PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data do recebimento do pedido, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pelo(a) CONTRATANTE.

1.2 Ou ainda em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento expedido pela contratante.

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o Contratante.

4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento do objeto deste contrato.

5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital e do que consta abaixo:
 2. Efetuar a entrega do(s) produtos objeto(s) do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
 3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o Contratante.
 4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 5. Fornecer o produto com especificações da marca ofertada na proposta de preços.
 6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.
 7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
 8. Aceitar a fiscalização designada pela Contratante.
 9. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
2. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 - 1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
2. Conforme previsto no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, o(s) contratado (s) deverá(ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato(s)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Administrativo(s) e Termo(s) Aditivo(s), oriundos do presente processo licitatório. A comprovação do recolhimento da taxa é condição para assinatura e entrega da cópia de contrato ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.
2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 01 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

G. DA SILVA LIMA LTDA
CNPJ 63.853.725/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____